

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO FLORESTAL

A fiscalização da degradação ambiental é exercida em todo território estadual, de maneira sistemática e contínua, em conjunto com a Brigada Militar, para a aplicação de sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental.

A rede operativa da fiscalização florestal é composta por técnicos do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas - DEFAP, Patrulhas Ambientais e Batalhão Ambiental da Brigada Militar.

As Infrações Ambientais que impunham multa, após analisadas pela Junta de Julgamento de Infrações Florestais - JJIF, e no caso de recurso pela Junta Superior de Julgamento de Recursos - JSJR e pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, e devidamente constituídas deverão ser liquidadas através do pagamento.

O pagamento dar-se-á por Guia de Arrecadação emitida pela Secretaria da Fazenda, da seguinte forma:

- a) acessar o site da Secretaria da Fazenda www.sefaz.rs.gov.br
- b) escolher a opção “Cidadão ou Empresa”
- c) escolher a opção “Pagamentos de Tributos”
- d) escolher a opção “Guias de Arrecadação”
- e) escolher a opção “Demais Códigos de Arrecadação”
- f) proceder o preenchimento da Guia de Arrecadação – GA, com as seguintes informações: data de pagamento; Código da Arrecadação “0290 Multas de Fiscalização Florestal – FUNDEFLO”; CGC ou CNPJ ou CPF; nome do autuado; município de autuação; valor da arrecadação “multa ambiental”; observação “Número do processo e do Auto de Infração Florestal”
- g) escolher a opção “Avançar” e
- h) escolher a opção “Imprimir Guia para pagamento no BANRISUL” ou “Pagamento automático pelo BanriSefa – BANRISUL”

O comprovante original de pagamento deverá ser encaminhado ao Presidente da Junta Superior de Julgamento de Recursos –JSJR, sito Rua Carlos Chagas, nº 55, sobre-loja, sala 05, Porto Alegre/RS, CEP: 90030-020 (51-32888170), o qual emitirá recebimento.